

exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para os deputados estaduais, consoante o estabelecido no Ato nº 068/03, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, considerando também irregular qualquer despesa acaso nela fundada, que se tiver ocorrendo deve ser imediatamente sustada;

II – Juntar cópia dos presentes autos ao da respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.932, DE 28/02/2008

Processo nº 380012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de Jacundá

Assunto: Recurso de Revisão a Resolução nº 7.976 de 30/06/05

Responsável: José Martins de Melo Filho – Ex-Ordenador

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Conhecer o Recurso de Revisão, para no mérito dar-lhe provimento parcial, interposto pelo Sr. José Martins de Melo Filho, ex-Ordenador da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 2000, com intuito de modificar a Resolução nº 7.976, de 30 de junho de 2005, no sentido de retirar da responsabilidade patrimonial do Ordenador o recolhimento relativo a quantia de R\$-29.711,00 (vinte e nove mil e setecentos e onze reais), correspondente as despesas com refeições, mantendo o restante nos mesmos traços originais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.947, DE 18/03/2008

Processo nº 200707090-00

Origem: PMB / Secretaria Municipal de Educação-SEMEC

Assunto: Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 082/06

Responsável: Therezinha Moraes Gueiros – Secretária

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Cadastrar o primeiro e segundo termos aditivos ao Contrato nº 082/06, firmado entre a PMB/Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e a Sra. Nilza Madureira da Silva, para contratação de um barco a propulsão, inscrição nº 021-025324-0, motor MWM 51/53093, denominado "Princesa da Ilha", para o transporte de alunos, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; o primeiro para o período de 04 (quatro) meses, tendo seu início em 06/09/06 e término em 31/12/06, podendo ser prorrogado, no valor global de R\$-9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais); o segundo com o objetivo de prorrogação do prazo de vigência, bem como a informação da classificação orçamentária para o exercício de 2007, tendo seu início em 01/01/07 e término em 31/12/07, no valor global de R\$-29.808,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais), sendo passado parcelas mensais de R\$-2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 15.486, DE 29/11/2007

Processo nº 200606491-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 063/2006-FUNPAPA, de 09/04/2006, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA/PMB e o Sr. Aureberto Nogueira dos Santos, para exercer as funções inerentes ao cargo de Educador, junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, com início em 09.04.06 e término em 08.01.07, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Unanimidade

***ACÓRDÃO Nº 16.549, DE 06/12/2007**

Processo nº 200404574-00

Origem: Escola de Samba O Grito da Liberdade

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 07/04

Responsável: João de Almeida Costa – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Aprovar as Contas do Convênio Financeiro nº 07/04, de 30/01/2004, firmado entre a Fundação Cultural de Belém-FUMBEL e a Escola de Samba O Grito da Liberdade, de responsabilidade do Sr. João de Almeida Costa, nos termos do Art. 23, Inciso V, da Constituição Federal/88, c/ Art. 16, da Lei nº 4.320/64;

II – Aplicar multa no valor de R\$-100,00 (cem reais), ao Sr. Antônio Carlos Vieira da Costa, Presidente da FUMBEL, por não atender ao disposto no Art. 116, § 1º, da Lei 8.666/93, vencidos os votos da Conselheira Rosa Hage e Auditores Convocados Ornilo Sampaio e Sérgio Dantas;

III – Deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$-11.000,00 (onze mil reais), em favor do Ordenador de despesas;

*Replicada por ter saído com incorreção no dia 19 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO Nº 16.650, DE 15/01/2008

Processo nº 200714508-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Decreto de Nomeação nº 0257/07

Responsável: Álvaro Brito Xavier – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar o Decreto nº 0257/07, de 31/07/2007, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia a Sra. Kênia da Silva Cangussu de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Professor P1 Magistério Educação Infantil – Zona Rural, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição

Federal/88 e nos termos do Edital nº 01/05. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.651, DE 15/01/2008

Processo nº 200709513-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE

Assunto: Contrato Temporário

Responsável: Celeste Santos de Castro – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro ao Contrato Temporário, celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE e o Sr. Robson César da Anuniação Souza, para prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais, tendo em vista a violação do Art. 37, Incisos II e IX, da Constituição Federal/88. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.693, DE 17/01/2008

Processo nº 2007162267-00

Origem: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Assunto: Nomeação de Servidores Efetivos – CP nº 001/05

Responsável: Antônio Saraiva Rabelo – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar os Decretos nºs 024/06, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/07, que nomeiam a Sra. Márcia Cleide Matos Nascimento e outros, aprovados em concurso público válido nº 001/05, da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Odontólogo, Professor Nível II-Língua Portuguesa, Farmacêutico Bioquímico, Assistente de Administração, Auxiliar de Administração, Assistente de Biblioteca, Assistente Social, Enfermeiro, Motorista de Veículo Pesado e Técnico Pedagógico (Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Administrador Escolar), uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Incisos II, IX, da Constituição Federal/88. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.735, DE 29/01/2008

Processo nº 200410154-00

Origem: Lar Fabiano de Cristo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2003

Responsável: Maria de Jesus Dias Teixeira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Lar Fabiano de Cristo, referente ao Convênio nº 018/2003, de 11/11/2003, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no "Programa de Atendimento à Pessoa Idosa", devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Jesus Dias Teixeira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.736, DE 29/01/2008

Processo nº 200410963-00

Origem: Centro Comunitário Unidos Venceremos

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 097/2004

Responsável: Domingas Neri Martins Quinto

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Comunitário Unidos Venceremos, referente ao Convênio nº 097/2004, de 20/08/2004, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no "Programa de Apoio à Pessoa Idosa", devendo ser expedido em favor da Sra. Domingas Neri Martins Quinto, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.737, DE 29/01/2008

Processo nº 200409429-00

Origem: Associação Santa Rita de Cássia

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 034/2004

Responsável: Maria Pacha de Carvalho

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Santa Rita de Cássia, referente ao Convênio nº 034/2004, de 02/01/2004, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio de dotação orçamentária, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Pacha de Carvalho, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.738, DE 29/01/2008

Processo nº 200410139-00

Origem: Centro Comunitário Unidos Venceremos

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 021/2003

Responsável: Domingas Neris Martins Quinto

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Comunitário Unidos Venceremos, referente ao Convênio nº 021/2003, de 11/11/2003, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no "Programa de Atendimento à Pessoa Idosa", devendo ser expedido em favor da Sra. Domingas Neris Martins Quinto, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.200,0 (hum mil e duzentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.747, DE 29/01/2008

Processo nº 1003682005-00

Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade

Olariense

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 011/2005

Responsável: Wilma Silva da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olariense, referente ao Convênio nº 011/2005, de 25/01/2005, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o apoio financeiro em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2005", devendo ser expedido em favor da Sra. Wilma Silva da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.758, DE 29/01/2008

Processo nº 200410857-00

Origem: Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 022/2003

Responsável: Odília Milhomens de Azevedo

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria, referente ao Convênio nº 022/2003, de 11/11/2003, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO oriundo do Convênio nº 093/2003-SEEPS/SETEPS, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém e devidamente referenciado pela Resolução nº 011/2003-CMAS, o qual aprovou o projeto "Envelhecimento Saudável": Uma Proposta de Atendimento à Pessoa Idosa no Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Odília Milhomens de Azevedo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.822, DE 07/02/2008

Processo nº 1130022003-00 - (200401090-00)

Origem: Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Edson de Deus Vieira

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Edson de Deus Vieira, por estar irregular, face as falhas apontadas nos autos, devendo o referido Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigida monetariamente, a importância de R\$ 88,56 (oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), referente ao valor lançado à conta "Agente Ordenador", em função da diferença apresentada na execução financeira, em razão da não contabilização do saldo do exercício anterior;

II – Deverá, ainda, o Ordenador de Despesa, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei orgânica desta Corte de Contas, combinado com o Art. 94, do Regimento Interno do TCM, recolher ao Erário Municipal, no mesmo prazo, a multa de R\$ 8.050,64 (oito mil, cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminada:

- R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, referente ao 2º quadrimestre, descumprindo o estabelecido no Art. 30, Inciso II, Alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 25/94, combinado com o Art. 91, Inciso II, Alínea "a", do Regimento Interno deste TCM;

- R\$ 5.750,64 (cinco mil, setecentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do Ordenador da despesa (R\$ 19.168,80, conforme fls. 42, da Informação nº 015/2007, da 5ª Controladoria/TCM), com base no que determina o Art. 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, de 19.10.2000, pelo não envio dos Relatórios de Gestão Fiscal, exigidos pelo Art. 54, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), visto ter aberto créditos suplementares, utilizando atos do Legislativo, contrariando o Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei, e abertos por decretos do Executivo;

- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), face a constatação de que, na escrituração e consolidação das contas, a despesa não foi apropriada, em sua totalidade, no exercício, descumprimento do Art. 50, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante este Tribunal, os recolhimentos acima discriminados, sob pena de ser incurso no Art. 74, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.826, DE 07/02/2008

Processo nº 1320102006-00 (200706097-00, de 03/05/2007)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Belterra

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006

Interessado: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Belterra, exercício de 2006, sob o ordenamento do Sr. Geraldo Irineu Pastana de Oliveira;

II – O Ordenador deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas: